

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 98, DE 2008

Sugere projeto de lei sobre processo judicial de natureza meramente patrimonial, para a regulamentação de multa.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL

Relatora: Deputada Raquel Muniz

I – RELATÓRIO

Trata-se de sugestão de projeto de lei enviada pelo o Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL, com o intuito de instituir multa de 100% sobre o valor da condenação, nos casos de processo judicial de natureza meramente patrimonial.

A proposta em tela visa a coibir demandas judiciais e estimular acordos, ao instituir multa de 100% sobre o valor da condenação. Tal multa seria destinada ao Fundo de Combate à Pobreza. Argumenta o Autor que a Sugestão “de maneira alguma impede o acesso ao Judiciário, mas estimula o cidadão a buscar outros meios de resolução de conflitos, bem como a própria conciliação”

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Preliminarmente, observa-se que, de acordo com a declaração prestada pela ilustre Secretaria da Comissão, foram atendidos os requisitos formais previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa.

Passemos ao mérito. O inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal determina que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Trata-se de cláusula pétrea, que não pode ser modificada nem mesmo por meio de emenda à Constituição, nos termos do que dispõe o art. 6º da Constituição Federal.

Ocorre que a multa proposta pela Sugestão em exame consiste numa espécie de óbice ao acesso ao Poder Judiciário. Em muitos casos – na maioria deles, na verdade –, a possibilidade de perder a demanda faria com que pelo menos uma das partes (quase certamente a mais fraca economicamente) desistisse de propor ou contestar a ação.

A Sugestão, portanto, revela-se inconstitucional, por ferir cláusula pétrea que garante o acesso ao Poder Judiciário, em clara violação do art. 5º, XXXV, da Carta Magna.

Pelos argumentos expostos, voto pela rejeição da Sugestão nº 98, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada Raquel Muniz

Relatora